



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE BRASNORTE

PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PSICÓLOGO
ATENDIMENTO AO PROVIMENTO 16/2016-CM

EDITAL N. 07.2018.DF

O DR. VICTOR LIMA PINTO COELHO MM. Juiz de Direito e Diretor Foro desta Comarca de Brasnorte.MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n. 11.788.2008 de 25 de setembro de 2008, da Resolução n. 08.2011.PRES.TP, de 30 de maio de 2011, do Edital n. 014.2012.GSCP, publicado no DJE n. 8813, em 17 de maio de 2012, e da Portaria n. 55.2013.PRES, de 31 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO a decisão proferida em 14 de março de 2018, pelo Vice-Diretor-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso o Senhor EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS, nos autos de Pedido de Abertura de Processo Seletivo para Credenciamento de Profissional na área de Psicologia da Comarca de Brasnorte, Pedido n. 137.2016 CIA. 0174587-62.2016.8.11.0000, qual autorizou a realização do Processo Seletivo;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO para ciência dos interessados, a abertura do Processo Seletivo para Credenciamento de Profissional na Área de Psicologia (Pessoa Física) da Comarca de Brasnorte, para preenchimento de 01(uma) vaga, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital, obedecendo aos termos do Provimento n. 16.2016.CM de 27.07.2016;

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de Pessoa Física para atuar na área de Psicologia na Comarca de BRASNORTE.MT.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados;

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 02.05.2018 a 02.06.2017 na Diretoria do Foro, nos termos do artigo 4 do Provimento 16.2016.CM.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de Psicólogo de que trata o Provimento 16.2016.CM:

- I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;
- II. Ser maior de vinte e um (21) anos;
- III. Não possuir antecedentes criminais.
- IV. Ser bacharel em Psicologia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional;



5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O requerimento (Anexo I), a ser protocolado na (unidade judiciária), deverá estar instruído com as seguintes peças:

- a) ficha cadastral - Anexo II;
- b) declaração acerca da veracidade das informações prestadas e de pleno conhecimento e concordância com os termos deste edital, sob as penas da lei - Anexo III;
- c) declaração de relação de parentesco – Anexo IV;
- d) documentação indicada no subitem 5.2.

5.2. Com o requerimento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos;

- I. Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- II. Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual(www.tjmt.jus.br) e Federal(www.jfmt.jus.br);
- IV. Cópia autenticada do diploma de curso superior;
- V. Cópia autenticada dos títulos que venham a ser apresentados;
- VI. Certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;
- VII. Atestado de sanidade física e mental;
- VIII. Declaração de parentesco (Anexo IV);
- IX. Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Provimento;
- X. Duas fotografias 3x4 recentes.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Diretoria do Fórum da Comarca de Brasnorte. MT, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

- a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;
- b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
- c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;
- d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;
- e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
- f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;
- g) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto.



6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.3. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento 16.2016.CM.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O(s) habilitado(s) será(ao) credenciado(s) pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento 16.2016.CM.

7.2. O Processo Seletivo, de que trata este edital, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O(s) profissional(is) que será(ao) credenciado(s) estará(ão) sujeito(s) às normativas especificadas pelo Provimento 16.2016.CM.

8.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Brasnorte.MT, 16 de abril de 2018.

VICTOR LIMA PINTO COELHO

Juiz de Direito e Diretor do Foro



ANEXO I

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA/DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BRASNORTE.

Eu _____, nacionalidade, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado

_____, vem requerer a sua inscrição para o credenciamento de _____ (indicar a especialidade do serviço e unidade jurisdicional onde pretende prestá-lo), juntando, para tanto, os documentos exigidos no artigo 4º do **Provimento 16/2016-CM**.

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Brasnorte/MT, ____ de _____ de 201__.



ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Observação: A ficha cadastral deverá acompanhar o Requerimento de Inscrição.

DADOS PESSOAIS			
Nome:		Data de Nascimento:	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:	Sexo: ()F ()M
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
Estado Civil:	Profissão:	Registro no Conselho Regional: Nº:	
Registro na Previdência Social:		PIS/PASEP:	
Filiação Pai: Mãe:			
Endereço Residencial:			
e-mail:	Telefone Residencial	Telefone Comercial	
FORMAÇÃO ESCOLAR			
Nome da entidade que concluiu o curso superior			
Curso	Data de Conclusão	Cidade	UF



ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, nacionalidade, Portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do **Edital n.º 06/2017-DF** e do **Provimento 16/2016-CM**, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área de Psicologia para prestação de serviços na Vara/Comarca de _____, que concordo com as regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

Brasnorte/MT, ____ de _____ de 201__.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO CANDIDATO(A) :

CPF:	RG:	CÔNJUGE:

PAI:	MÃE:

COMARCA A SER CREDENCIADO (A):

POSSUI CÔNJUGE, COMPANHEIRO, OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE, COM MAGISTRADOS OU SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO NO PODER JUDICIÁRIO?

NOME DO PARENTE	CARGO	RELAÇÃO DE PARENTESCO	SETOR

() SIM

() NÃO

POR SER A EXPRESSÃO FIEL DA VERDADE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE PENAL, CIVIL E ADMINISTRATIVA, EM CUMPRIMENTO A SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, RESOLUÇÃO Nº 07/2005, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEUS ENUNCIADOS ADMINISTRATIVOS, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

DATA	ASSINATURA